



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2626

14 de Novembro de 2023

PG. 1/11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 456/2023

14 de novembro de 2023

SUMULA: ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, EM FAVOR DO ÓRGÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.401,50, PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.495/2022, de 13 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2023, no valor de R\$ 2.401,50 (dois mil, quatrocentos e um reais e cinquenta centavos) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 08000 - Secretaria de Assistência Social

UNIDADE: 08003 – Manutenção da Secretaria de Ação e Promoção Social

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO | Crédito Suplementar | | VALOR |
|---|--------------|---------------|---------------------|-------------|-------|
| | | | S F | G N D | |
| 04.122.0025.2020 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | | | | | |
| 339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (327).....R\$ 2.401,50 | | | | | |
| ===== | | | | | |
| TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 2.401,50 | | | | | |

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação no valor de R\$ R\$ 2.401,50 (dois mil quatrocentos e um reais e cinquenta centavos), provenientes da seguinte forma:

| (Excesso de Arrecadação) | R\$ |
|--|-----------------|
| 1.7.3.9.99.0.1.01.00 – TERMO DE ACORDO VAGAS DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS DA CASA LAR MENINO JESUS | 2.401,50 |
| FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | |
| EXCESSO DE ARRECAÇÃO | 2.401,50 |

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.472/2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.

1 de 1



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código nZsy2S neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2626

14 de Novembro de 2023

PG. 2/11

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 457/2023

14 de novembro de 2023

Súmula: DETERMINA A RENOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Senhor Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais e considerando;

DECRETA

Art. 1º - Fica renomeado a Servidora Pública Municipal Comissionada, Gabriela Arneiro Galvani, portador da C.I. RG nº 9.402.570-21 -SSP/PR, atualmente ocupante do Cargo de Diretora do Órgão Gestor de Assistência Social, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social, para o cargo de Diretora do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS, percebendo os vencimentos do nível CC-02, tudo conforme a Lei Complementar Municipal nº 154/2023, de 04 de abril de 2023.

Art. 2º - Fica assegurado ao Servidor todos os direitos e deveres inerentes ao cargo anterior, sem solução de continuidade das vantagens decorrentes, conforme disposições do Artigo 20 da referida Lei Complementar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 251/2023, e quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2626

14 de Novembro de 2023

PG. 3/11

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pml@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 458/2023

14 de novembro de 2023

Súmula: DETERMINA A RENOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Senhor Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais e considerando;

DECRETA

Art. 1º - Fica renomeado o Servidor Público Municipal, Joni Bonfim Aguiar – CI/RG nº 14.398.258-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Diretor de Apoio aos Atos Preparatórios e Orçamentação junto à Secretaria Estratégica da Fazenda, para o cargo de Diretor do Órgão Gestor de Assistência Social, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social, do Município de Nova Londrina percebendo os vencimentos do nível CC-02, tudo conforme a Lei Complementar Municipal nº 154/2023, de 04 de abril de 2023.

Art. 2º- Fica assegurado ao Servidor todos os direitos e deveres inerentes ao cargo anterior, sem solução de continuidade das vantagens decorrentes, conforme disposições do Artigo 20 da referida Lei Complementar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 131/2023, e quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2626

14 de Novembro de 2023

PG. 4/11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 206/2023

14 de novembro de 2023

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Férias regulamentares aos Servidores Público Municipal a seguir identificados, conforme período de aquisição e concessivo, que adiante mencionamos:

| Matricula | Nome | Período Aquisitivo | Período Concessivo |
|-----------|--|-------------------------|-------------------------|
| 419038 | Velani Ribeiro Brito da Costa ACS | 01.02.2021 à 31.01.2022 | 06.11.2023 à 05.12.2023 |
| 418077 | Gesica Rodrigues Rosa Serviços Gerais | 24.01.2021 à 23.01.2022 | 13.11.2023 à 02.12.2023 |

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2626

14 de Novembro de 2023

PG. 5/11



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA - PR

CMS-NL

Avenida Aristides Martello, 211, em Nova Londrina/PR - CEP 87970-000

e-mail: cms@novalondrina.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 010/2023 - CMSNL

Nova Londrina(PR), 14 de novembro de 2023

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA – CMSNL**, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 3.206/2020, de 16 de junho de 2020, alterada pela Lei Municipal nº 3.233/2020, de 09 de setembro de 2020 e Lei Municipal nº 3.310, de 18 de agosto de 2021, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, bem como as prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023;

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Londrina (PR), 14 de novembro de 2023.

Samuel Oliveira de Lima
Presidente

Conselho Municipal de Saúde de Nova Londrina - CMSNL

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA/PR**, Sr. Luiz Gustavo Maior Bono, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Resolução nº 010/2023 do CMSNL, com base na Lei Federal nº 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 3.206/2020, de 16 de junho de 2020, alterada pela Lei Municipal nº 3.233/2020, de 09 de setembro de 2020 e Lei Municipal nº 3.310, de 18 de agosto de 2021 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde.

Nova Londrina (PR), 14 de novembro de 2023.

Luiz Gustavo Maior Bono
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código nZsy2S neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2626

14 de Novembro de 2023

PG. 6/11



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA - PR

CMS-NL

Avenida Aristides Martello, 211, em Nova Londrina/PR - CEP 87970-000

e-mail: cms@novalondrina.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 011/2023 - CMSNL

Nova Londrina(PR), 14 de novembro de 2023

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA – CMSNL**, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 3.206/2020, de 16 de junho de 2020, alterada pela Lei Municipal nº 3.233/2020, de 09 de setembro de 2020 e Lei Municipal nº 3.310, de 18 de agosto de 2021, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, bem como as prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a RESOLUÇÃO SESA Nº 1430/2023 que Habilita os municípios a pleitearem adesão incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023;

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Londrina (PR), 14 de novembro de 2023.

Samuel Oliveira de Lima

Presidente

Conselho Municipal de Saúde de Nova Londrina - CMSNL

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA/PR**, Sr. Luiz Gustavo Maior Bono, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Resolução nº 011/2023 do CMSNL, com base na Lei Federal nº 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 3.206/2020, de 16 de junho de 2020, alterada pela Lei Municipal nº 3.233/2020, de 09 de setembro de 2020 e Lei Municipal nº 3.310, de 18 de agosto de 2021 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde.

Nova Londrina (PR), 14 de novembro de 2023.

Luiz Gustavo Maior Bono

Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código nZsy2S neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2626

14 de Novembro de 2023

PG. 7/11

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO Nº.092/2023**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

01 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

02 – AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA, MATERIAL DE INFORMÁTICA, EXPEDIENTE E DIDÁTICO, MATERIAL GRÁFICO, PRODUTOS PERSONALIZADOS, ROUPAS DE CAMA E MESA, CONFECÇÃO DE CAMISETAS, FLORICULTURA, DESTINADO AO CREAS/PAEFI, DE ACORDO COM O PLANO DE APLICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO-018/2021 e conforme demais especificações no Anexo I do edital.

03 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES e LOCAL DE ENTREGA:

As propostas e documentos de habilitação serão recebidos conforme estabelecido no edital, observados datas e horários limites.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08H:00M do dia 05/12/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08H:00M às 09H:00M do dia 05/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09H:00M horas do dia 05/12/2023- após análise das propostas.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

04 – As empresas interessadas, poderão obter cópia integral deste Edital à partir do dia 20 de novembro de 2023, no Site do Município – Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Plataforma BLL ou através do e-mail: janaina@novalondrina.pr.gov.br

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

LÍVIA BEATRIZ CALLIGHER RAVACHE

Secretária Municipal de Assistência Social





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2626

14 de Novembro de 2023

PG. 8/11

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL AUTORIZADA EM LEI A QUAL ESTA IDENTIFICADA EXPRESSAMENTE A ENTIDADE BENEFICIÁRIA, COM AÇÕES VOLTADAS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA LONDRINA.

1 - Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2023

2 - Legislação: Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13019/14 e alterações e Lei Municipal nº 3.373/2021.

3 - Colaborador: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL “LA SALETTE”, associação civil, filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, CNPJ nº 78.195.906/0001-04, com sede na Avenida Antônio Ormeneze, nº 1325, centro, Nova Londrina-PR; declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 874 de 03 de junho de 1985, da Lei Estadual nº 8.833 de 15 de junho de 1988 e da Lei Federal 50.517 de 03 de junho de 1991; declarada entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução nº 28.987.009.005/93, neste ato representada por sua **Presidente**, Senhora Simone Aparecida de Carvalho, portadora da CI/RG nº 7.605.114-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 006.681.169-43, residente e domiciliada na Rua Justino Celestino Slaviero, nº 144, CEP 87.970-000, Nova Londrina –PR.

4 - Objeto da parceria: aquisição de gêneros alimentícios; material de expediente; material de processamento de dados; material de acondicionamento e embalagens; uniformes, tecidos e aviamentos; material para manutenção de bens imóveis; sementes, mudas de plantas e insumos; serviços de manutenção e conservação de bens imóveis e serviços de processamento de dados.

5 - Período de Execução: 12 (doze) meses, compreendendo de novembro de 2023 a outubro de 2024.

6 - Tipo da Parceria: Termo de Colaboração

1 de 4



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código nZsy2S neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2626

14 de Novembro de 2023

PG. 9/11

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

7 - Valor total do repasse: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de R\$ **39.513,84** (Trinta e nove mil, quinhentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), que serão desembolsadas conforme os repasses do Ministério do desenvolvimento Social - MDS (Piso de Transição de Média Complexidade, que corresponde ao valor de R\$.32,928,24 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos) e a subvenção Social no valor R\$. 6.585,60 (seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) seiscentos e oitenta e três reais e sete centavos), iniciando em **novembro** de 2023 até outubro de 2024, onde os valores serão destinados a suprir as seguintes despesas:

R\$ 39.513,84 (trinta e nove mil, quinhentos e treze reais e oitenta e quatro centavos) e será aquisição de gêneros alimentícios; material de expediente; material de processamento de dados; material de acondicionamento e embalagens; uniformes, tecidos e aviamentos; material para manutenção de bens imóveis; sementes, mudas de plantas e insumos; serviços de manutenção e conservação de bens imóveis e serviços de processamento de dados.

8 - CONSIDERANDO:

O art. 30 inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e alterações onde preceitua que, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público;

A existência de parecer Jurídico favorável a respeito da satisfação das exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 pelo Colaborador;

Considerando por fim, a necessidade do cumprimento do art. 32 da Lei 13.019/2014

9 - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para celebração de presente Termo de Colaboração entre o Município de Nova Londrina e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL “LA SALETTE”**, pelos seguintes motivos abaixo aduzidos:

I - O Colaborador é uma instituição que presta atendimento educacional, de saúde e de assistência social a 108 (cento e oito) alunos, nos períodos matutino e vespertino;

II - As finalidades institucionais do Colaborador são compatíveis com as atividades previstas no objeto do Termo de Colaboração, consoante comprovado pelo estatuto da entidade;

2 de 4



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código nZsy2S neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2626

14 de Novembro de 2023

PG. 10/11

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

III – A entidade dispõe de satisfatórias condições físicas e operacionais de funcionamento, para execução do objeto;

IV – A importância da continuidade no atendimento para o resultado das ações e qualidade do atendimento dos usuários;

V - O colaborador oferta serviços de acordo com o tipo de deficiência, a situação social, econômica e física das pessoas com vários tipos de deficiências;

VI - A interrupção ou mudança no atendimento pode causar prejuízo aos usuários e regressão em alguns avanços proporcionados pelo atendimento;

VII – A entidade já presta atendimento a mais de 33 anos e possui estrutura, a experiência e a capacidade técnica e operacional no atendimento especializado;

10 – ORÇAMENTO

O Município de Nova Londrina/PR possui previsão orçamentária para suprir as despesas com os repasses de recursos para custear a presente parceria, onde acha-se classificado nas seguintes rubricas orçamentárias:

08000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMASNL

08001:08242.0093.2069-Bloco de Proteção Social Especialde Média Complexidade

FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

335000:- TRANSF.À INSTIT.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

335043:- Subvenções Sociais (320).....R\$- 6.585,60

=====

08000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMASNL

08001:08242.0093.2069-Bloco de Proteção Social Especialde Média Complexidade

FONTE: 938 – 08001:08242.0093.2069-Bloco de Proteção Social Especialde Média Complexidade
– Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

335000:- TRANSF.À INSTIT.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

335043:- Subvenções Sociais (319).....R\$- 32.928,24

Ante a todo exposto, consideramos inexigível o chamamento público para assinatura de **Termo de Colaboração** entre o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

3 de 4





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2626

14 de Novembro de 2023

PG. 11/11

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

– ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL “LA SALETTE”, e o Município de Nova Londrina/PR.

Será admitida impugnação nos termos do §2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 dentro do prazo legal.

Nova Londrina /PR, 14 de novembro de 2023.

LIVIA BEATRIZ CALLIGHER RAVACHE
Secretária Municipal de Assistência Social

